



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios

Diretoria de Contratações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 16/2022-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002-
SECRIA**

Processo nº 00400-00019878/2021-76

SIGGO nº 046437

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa **KAHN HOLDING PATRIMONIAL LTDA** doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº **31.554.753/0001-72**, com sede Praça Nereu Ramos, 90 Sala do Empreendedor - Centro - Biguaçu SC , CEP: 88160-116, nesta ato representada por **AILTON XAVIER CRISTO** inscrito no CPF nº 210.313.201-72, Documento de Identificação CNH DETRAN/SC nº 02085248708, na qualidade de procurador (81116539, p. 25-27), firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado na Quadra 13, Comercio Local 28, loja 1, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.041-670, com área de 378,72m² (trezentos e setenta e oito vírgula setenta e dois) metros quadrados, para acomodar o **Conselho Tutelar de Sobradinho I**, tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no artº. 58 c/c art. 24, X, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); bem como no arts. 51 a 57 da [Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991](#);

2.2. Reajustar o valor da locação no percentual de 3,925950 % (três vírgula noventa e dois por cento), aplicando-se o valor acumulado (06/2023 a 05/2024) para determinação do índice IPCA - IBGE (142632272), passando a locação de R\$ 15.598,86 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, para **R\$ 16.211,26 (dezesesseis mil duzentos e onze reais e vinte e**

seis centavos).

2.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, o (os) locador (es) se comprometem, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 16.211,26 (dezesesseis mil duzentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 389.070,24 (trezentos e oitenta e nove mil setenta reais e vinte e quatro centavos)** para o período de **24 (vinte e quatro) meses**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 – (*) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 113.478,82 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00094, emitida em 19/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00705, emitida em 18/06/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de **14 de julho de 2024 a 14 de julho de 2026**.

5.2. **Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, iniciarão a partir de 15 de julho de 2024.**

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho – SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (132753736), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pela Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

AILTON XAVIER CRISTO

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 04/07/2024, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AILTON XAVIER CRISTO, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145066134** código CRC= **6B89FB59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br